



**Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem do Sul**

**MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL - SC
AVISO DE DISPENSA Nº 23/2024
Processo Administrativo nº 91/2024**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL, SC, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, o decreto municipal 16/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/08/2024

Endereço: Rua Sete de Setembro, 77 – Prefeitura Municipal de Vargem do Sul - SC – Sala de Licitações.

Horário da Fase de Lances: 09:00

1.1 Dispensa de licitação de modo presencial por ata de registro de preços, aquisição de telhas de aluzinco para a melhoria das estruturas prediais municipais, abrangendo cobertura e revestimento, conforme as especificações e quantidades estabelecidas.

1.2 A contratação será pelo valor unitário, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR POR M²	VALOR TOTAL
01	M²	Chapa galvalume (chapa aluzinco) é composta de: Alumínio 55%, Zinco 43,5% e Silício 1,5%. Revestida por 150 g/m² de liga de Alumínio-zinco aplicado por processo de imersão a quente em linha de galvanização contínua.	400 mts²	56,05	R\$ 22.420,00

1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3. A participação na presente dispensa se dará na forma presencial, mediante lances a serem ofertados no endereço, mencionado, sito a prefeitura municipal de Vargem.

3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - a) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
6. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
9. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
10. **INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
11. O ingresso do fornecedor na disputa se dará mediante presença, na prefeitura municipal, apresentando documento de identificação com foto, credenciamento, anexo IX, e ou protocolando envelope com a proposta e envelope com documentação de habilitação em até 10 minutos antes do horário marcado para início da sessão.
12. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, apresentará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 12.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 14.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e este edital*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.3. Uma vez entregue a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

14.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar a seguintes declarações:

14.4.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.4.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

14.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15. FASE DE LANCES

16. A partir das 09:00hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de lances presenciais no setor de compras e licitações.

16.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

16.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos desde que inferiores ao menor ofertado.

17. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

19. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances. em ordem crescente de classificação.

19.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática a partir do momento que só reste um participante, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

20.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

21. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

21.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

21.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

21.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

22. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

23. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

24. Será desclassificada a proposta vencedora que:

24.1. conter vícios insanáveis;

24.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

24.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

24.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

24.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

25. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

25.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

25.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

26. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.
27. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 27.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 27.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
28. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
30. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

32. HABILITAÇÃO

- 32.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 32.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 32.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- 32.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 32.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 32.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 32.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 32.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 32.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 32.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 32.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 32.5. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 32.5.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 32.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 32.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 32.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

32.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

33. CONTRATAÇÃO

33.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

33.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

33.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

33.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

33.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

33.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

33.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

33.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

33.4. A contratação será feita após a solicitação de fornecimento.

33.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

34. SANÇÕES

34.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

34.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- 34.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 34.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 34.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 34.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 34.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 34.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 34.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 34.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 34.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

34.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 34.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 34.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

34.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- 34.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 34.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 34.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 34.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 34.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 34.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 34.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 34.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 34.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 34.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 34.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 34.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 34.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 34.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site do município, e no DOM-Diário Oficial dos Municípios.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

35.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, nos termos do decreto municipal,

35.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

35.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

35.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

35.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

35.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

35.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

35.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

35.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo na documentação relativa ao procedimento.

35.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

35.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

35.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

35.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 35.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 35.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 35.13.3. *ANEXO III – Declaração que se enquadra como microempresa de pequeno porte, se for o caso*
- 35.13.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- 35.13.5. ANEXO V Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
- 35.13.6. ANEXO VI – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 35.13.7. ANEXO VII – Credenciamento.

Vargem, 25 de julho de 2024.

VOLMIR FELIPE

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1942;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4. Para comprovação da qualificação técnica e outros

- 4.1. Termo de compromisso responsabilizando-se pela entrega programada.
- 4.2. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- 4.3. Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme modelo do Anexo IV).
- 4.4. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo V;
- 4.5. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI;
- 4.6. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo VII;
- 4.7. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VIII;
- 4.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 4.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.10. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- 4.11. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.12. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.13. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.14. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.15. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 42, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 4.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargeão

- 4.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargeão

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vargeão/SC

Secretaria Municipal de Obras e serviços

Ordenador da Despesa: Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de telhas de aluzinco para a melhoria das estruturas prediais municipais, abrangendo cobertura e revestimento, conforme as especificações e quantidades estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção e a melhoria das infraestruturas prediais municipais são essenciais para garantir a segurança, funcionalidade e estética das edificações públicas. Telhas de aluzinco são escolhidas por suas propriedades superiores, que incluem durabilidade, resistência à corrosão e estética aprimorada. A adoção desse material é fundamental para prolongar a vida útil das coberturas e revestimentos das estruturas municipais, minimizando a necessidade de reparos frequentes e, conseqüentemente, reduzindo custos a longo prazo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa Presencial por Ata de Registro de Preço com critério de julgamento por melhor preço por item.

A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e na contratação, para a continuidade da prestação do serviço.

A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4. DOS SERVIÇOS

Os materiais fornecidos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas de qualidade exigidas.

A contratada deverá apresentar garantia dos produtos fornecidos.

A contratada será responsável pela entrega dos materiais no local indicado pela contratante.

A contratada deverá obedecer aos prazos estipulados para entrega dos materiais.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar penalidades previstas em lei.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da realização das entregas dos itens será na Garagem da Prefeitura e a quantidade ocorrerá mediante a solicitação de fornecimento da secretária de Obras.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

A solicitação das telhas acontecerá ao longo do ano de 2024, conforme forem as demandas. Os pedidos serão realizados com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, tendo este prazo de 10 (dez) dias para entrega, com data a ser combinada no momento da solicitação.

As medidas do comprimento das chapas de aluzinco serão informados após a solicitação de fornecimento.

6.CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após emissão da NF, mediante apresentação, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
SETOR	DESPESA	NATUREZA
Secretaria de Obras	36	05.001.26.782.2601.2045.3.3.90.00.00
Secretaria de Educação	16	04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00

Fonte: Departamento Financeiro do Município de Vargem-SC.

8.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR POR M²	VALOR TOTAL
01	M²	Chapa galvalume (chapa aluzinco) é composta de: Alumínio 55%, Zinco 43,5% e Silício 1,5%. Revestida por 150 g/m² de liga de Aluminio-zinco aplicado por processo de imersão	400 mts²	56,05	R\$ 22.420,00





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

		a quente em linha de galvanização contínua.			
--	--	--	--	--	--

A cotação foi feita no site do banco de preços, chegando a uma média do valor total de: **R\$ 22.420,00.** **Segue em anexo a cotação do banco de preços:**

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=k%252fXt4wfJnNAJDIOtnC6cgVKXz39Mu2yiPi5h8lUNPcoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e deste Termo Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 2 Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 3 Garantir que a prestação de serviços desempenhe todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência do Edital;
- 4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços aqui contratados;
- 5 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 6 Fornece as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- 1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste edital;
- 2 Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- 3 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem do Sul

- 4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- 5 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 6 Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- 7 Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, prorrogado nos termos da lei, por igual período.

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de servidor devidamente nomeados pelo Decreto 187/2024, fiscal, Eder Luiz Guiotto.

Vargem do Sul- SC, 25 de julho de 2024.

Eder Luiz Guiotto
Coordenador de oficina Mecânica





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

ANEXO II DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
Edital de **Aviso de Dispensa 23/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carimbo do CNPJ

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no **Aviso de Dispensa 23/2024** e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargeão

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargeão

Aviso de Dispensa 23/2024

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Local, de de 2024.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargeão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2024.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

ANEXO VI

AVISO DE DISPENSA 23/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa 23/2024** instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Vargem do Sul, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Aviso de Dispensa 23/2024**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,

